



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição faz necessária para atende as demandas **criadas pela Lei Municipal nº 1.548/2023 e Resolução nº 132/2024**, que é a entrega de Títulos de Cidadão Pinheirense e a entrega do Prêmio Mulher Destaque Conceição Ribeiro de Souza.

Tais honrarias representam um momento significativo de reconhecimento e valorização das contribuições dos homenageados. A aquisição desses produtos demonstra o cuidado e a atenção dedicados a essas ocasiões especiais, enaltecendo o valor simbólico das homenagens. A descrição detalhada das homenagens encontra-se no DFD (documento de formalização de demanda).

2 - OBJETIVO

2.1 - A presente aquisição a aquisição de matérias de homenagem, visando atende o disposto na Lei Municipal nº 1.548/2023 e Resolução nº 132/2024, bem como garantir um reconhecimento eficaz e de alta qualidade. Essa iniciativa fortalece a identidade institucional e reitera os valores de reconhecimento e prestígio.

3 - DO OBJETO

3.1 – Aquisição de Troféus e Placas para homenagens, a serem entregues como títulos e honrarias pela Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações e quantidades definidas no presente Termo;

ITEM	DESCRIÇÃO DE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
01	TROFÉU PERSONALIZADO: Material da placa: Acrílico cristal 3 mm, medindo 26 x16 cm, transparente, no formado da imagem ilustrativa; Apliques: Acrílico espelhado dourado com o desenho conforme imagem de referência; Base: Acrílico preto, medindo 14 x 06 cm; Personalização: Gravação a laser no troféu, as incisões a serem gravadas no troféu serão entregues juntamente como a ordem de serviço. Imagem de referência 	UND	11



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

02	ESTOJO COM PLACA DE HOMENAGEM: Estojos na cor azul, confeccionado em veludo premium, de alta qualidade; Medida do estojo: 28 x 20 cm; Material da placa: Acrílico 4 mm, transparente; Medida da placa: 23 x16 cm; Personalização: gravação a laser, as incisões a serem gravadas no troféu serão entregues juntamente como a ordem de serviço. Imagem de referência 	UND	24
----	--	-----	----

3.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.2.1 - O objeto desse Termo de Referência constitui material consumo, classificado como bem/artigo comum nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 121/2023

3.2.2 – As especificações e mediadas foram definidas no Documento de Formalização de demanda considerando os tamanhos dos certificados.

3.2.3 - O acabamento e o tipo de material, empregado na confecção das honrarias, deverão primar pela padronização, homogeneidade do padrão de acabamento de forma a garantir a padronização.

2.3 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade durante o armazenamento. É fundamental que as embalagens assegurem a preservação da integridade dos objetos, considerando a necessidade de armazenamento apropriado até o momento de sua utilização.

4 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do objeto contido neste Termo de Referência será de forma integral e imediato, no Setor de Almoxarifado e Patrimonio, situado a Rua General Rondon, 37, Centro-Pinheiros/ES. O horário de atendimento se dará das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, para conferência.

4.2 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.3 - A entrega deverá ser de forma imediata e integral, a ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou efetivação da Nota de empenho/Ordem de Fornecimento se for o caso do art. 95, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

4.4 – O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato e Responsável pelo Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – O objeto será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

4.7 - Na hipótese da verificação do subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Critério de seleção: o critério de seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por lote, e a participação é exclusiva para empresas qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma como determina o art. 48, I, da lei Complementar nº 123/2006.

5.2 - A aquisição será realizada pelo menor preço por lotes, haja vista a necessidade de preservar a integridade do objeto.

5.3 - Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para confecção e entrega do objeto deste Termo, correrão por conta da Contratada, devendo os acabamentos ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas, sendo que não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho, com arranhões nas faces externas e com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

5.4 - Antes de apresentar sua proposta, os interessados deverão analisar todas as especificações detalhas no item 2 e nos anexos, todo custo para entrega e instalações, sendo recomendada a visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

5.5 - A proposta de preço deverá ter validade de 60(sessenta) dias;

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem tais exigências;

5.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto previsto neste Termo de Referência

5.9 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas neste Termo.

5.10 - Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução pode ser descrita como contratação de empresa para o fornecimento de troféus e placas a serem entregues pela Câmara Municipal de Pinheiros a homenageados por esta Casa de Leis.

6.2 - Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se em item próprio deste Termo de Referência

7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1 - Fornecer todos os itens objeto do presente Termo de Referência, mão de obra e providências necessárias a fiel entrega do objeto do presente Termo de Referência, sem ônus para Câmara Municipal de Pinheiros, não sendo aceito objeto inferior ou com especificações distintas ao contido neste termo.

7.2 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento do objeto e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4 - Comunicar, oral e imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento do objeto e no menor espaço de tempo, formalizá-las, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos, e submeter à aprovação dos responsáveis designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS a prova dos materiais adquiridos;

7.5 - Responsabilizar-se pelos erros decorrentes da sua omissão quanto à apresentação a que se refere o subitem anterior;

7.6 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos adquiridos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

7.8 - Se a Contratada se recusar a substituir os produtos reprovados nos testes, também será considerado quebra de contrato, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto; manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no contrato e neste Termo de Referência;

7.10 - Em caso de objeto em que encontre defeito ou vício, a CONTRATADA terá um prazo hábil de 48 horas a partir da data de verificação para efetuar a substituição e em caso de não haver em seu estoque a contratada deves providenciar para o atendimento da contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.11 - Os funcionários da Contratada deverão se apresentar uniformizados e portando crachás de identificação;

7.12 - A presença da fiscalização no momento do recebimento do objeto não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

7.13 - Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração.

7.14 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências, caso seja solicitado pela contratante;

7.15 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.16 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação se for o caso;

7.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, se for o caso;

7.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.21 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Compete a Câmara Municipal de Pinheiros, como contratante:

8.1 – Receber o objeto no prazo e Condições estabelecidos, bem como promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por servidor especialmente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 113/2023, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2 - Solicitar a substituição dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e ou no decorrer de sua utilização.

8.3 - Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 113/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

8.4 - Aplicar as sanções nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.5 - Efetuar o pagamento a empresa vencedora, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, conforme item 8 do presente termo de referência.

8.6 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

8.7.1 - As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.7.2 - Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

8.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 - Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 - DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.504,92 (sete mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários aposto na planilha abaixo;

9.1.1 - A presente aquisição deverá ser realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EST.	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	TROFÉU PERSONALIZADO: Material da placa: Acrílico cristal 3 mm, medindo 26 x16 cm, transparente, no formado da imagem ilustrativa; Apliques: Acrílico espelhado dourado com o desenho conforme imagem de referência; Base: Acrílico preto, medindo 14 x 06 cm; Personalização: Gravação a laser no troféu, as incisões a serem gravadas no troféu serão entregues juntamente como a ordem de serviço.	11 UND	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

02	ESTOJO COM PLACA DE HOMENAGEM: Estojos na cor azul, confeccionado em veludo premium, de alta qualidade; Medida do estojo: 28 x 20 cm; Material da placa: Acrílico 4 mm, transparente; Medida da placa: 23 x16 cm; Personalização: gravação a laser, as incisões a serem gravadas no troféu serão entregues juntamente como a ordem de serviço.	24 UND	R\$ 223,33	R\$ 5.359,92
VALOR TOTAL			R\$ 7.504,92	

9.2 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço e oposto no item 9.1.1;

9.3 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

9.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade de no mínimo de 60 dias;

9.7 – As empresas que apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas acima ou com especificação diferente terá a sua proposta desclassificada:

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

10.2 - A Contratante poderá efetuar o pagamento em uma única parcela até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

10.3 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

10.5 - O CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas

11 - DA GARANTIA

Não se aplica.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f) Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.5.3 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001001.0103100102.001 – Manutenção das Atividades Legislativa e Administrativas
000009 - Ficha
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

14 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato ou seu substituto nos termos do art. 95, da Lei 14.133/2021, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pinheiros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, se for o caso;

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos Lei 14.133/2021 e da Resolução 113/2023.

14.4 - O fiscal poderá exigir em qualquer momento que o CONTRATADO efetue teste para verificação da compatibilidade deles com o padrão exigido no presente termo de Referência.

14.5 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gabinete da Presidência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Pinheiros e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 - REGIME DE FORNECIMENTO

16.1 – Fornecimento integral

16.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.976 e do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, bem como ser exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações;

16.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, nos moldes previstos na Lei 14.133/2021.

17 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelos servidores **Alana Manzoli de Oliveira – Matrícula nº 220 – Diretora Geral**, **Miqueias da Costa Leite Neto – Matrícula nº 320 – Coordenador do Setor de Compras**, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do E-mail comprasepatrimonio@camarapinheiros.es.gov.br;

Pinheiros/ES, 07 de fevereiro de 2025

MIQUEIAS DA COSTA LEITE NETO
Coordenador do Setor de Compras

ALANA MANZOLI DE OLIVEIRA
Diretora Geral